





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
Av. Afonso Pena, n.º 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n.º 081/2020  
Folha n.º 021/023  
Quibump  
**VISTO**

MENSAGEM N.º 011/2020 De 09 de Abril de 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 27/04/2020  
Quibump  
Secretário

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º 009/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados ao tesouro municipal, para construção de ponte e ampliação do melhoramento na qualificação do ambiente urbano.

Os recursos serão distribuídos em despesas de capital cada destinação em que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Recebi em  
09/04/2020  
Quibump  
Diretor Legislativo  
Decreto n.º 012 GP - 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 031/2020  
Folha nº 002/023  
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

De 09 de Abril de 2020

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 07 / 11 VOTOS  
Em 04/05/2020

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)"

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA superávit do exercício anterior, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.2049 - QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	1.0000.9999
26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R\$125.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.2049 - QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	1.0000.9999
26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R\$125.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. nº 011/2020  
Folha nº 003/023  
[Assinatura]  
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 13 de abril de 2020.



**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 111/2020  
Folha n° 004/1023  
Carvalho  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 009/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia da 25ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 27 de abril deste com início as 09h00min. Horas,

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 2020.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/04/2020**  
**HORAS 09h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 91.  
II – Leitura e aprovação da Ata da 24ª Sessão Extraordinária, realizada em 06/04/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Teixeiraópolis/RO. Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Teixeiraópolis/RO.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 23/04 À 27/04/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 23/04 À 27/04/2020  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

Proc. n° 011/2020

Folha n° 006/023

*[Handwritten Signature]*  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

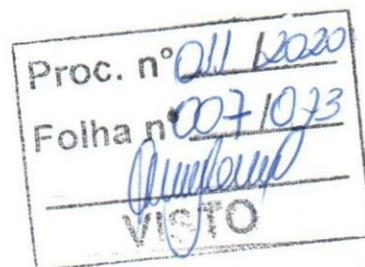
**Registro de presença**

**25º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020  
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>		<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

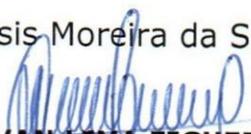
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 28 de Abril de 2020.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da  
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,  
que dispõe sobre as Comissões  
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o  
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em  
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que  
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os  
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 011/2020  
Folha n° 09/023  
[Signature]  
RO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Mesa Diretora**

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Uma Figueiredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 009/2020

### Propositura:

**Projeto de Lei nº 009/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

### RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

### Conclusão:

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 28 de Abril de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini  
Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR

Proc. nº 009/2020  
Folha nº 010/1023  
VISTO

LIDO NA SESSÃO  
DIA 04/05/2020  
Secretaria

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 07 VOTOS  
Em 04/05/2020



Proc. nº	011/2020
Folha nº	01/1023
VISTO	

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

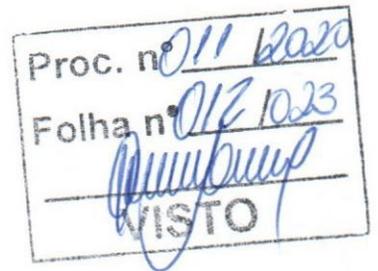
**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 28 de Abril de 2020.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 28 de Abril de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da  
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,  
que dispõe sobre as Comissões  
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o  
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em  
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que  
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os  
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 011/2020  
Folha nº 014/023  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

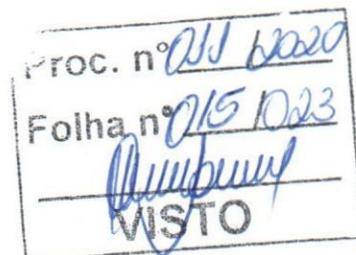
- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

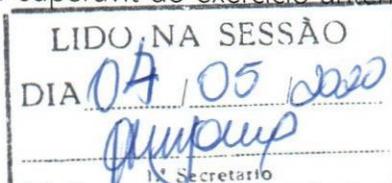


## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 008/2020

Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

#### RELATÓRIO



A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior.

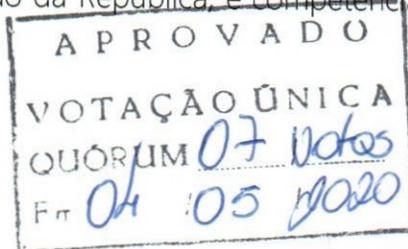
Assim, o Projeto de Lei complementar encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

#### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.



Deste modo, no momento, inexistindo óbice à tramitação da proposição ora em análise.

Proc. nº	013/2020
Folha nº	016/1023
<i>[Assinatura]</i>	
VISTO	

### CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 28 de Abril de 2020.



LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF



JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF



MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF



Proc. nº <u>011/2020</u>
Folha nº <u>017/1023</u>
<u>Almeida</u>
VISTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:  
**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei.**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 28 de Abril de 2020.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 28 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais, para inclusão na Ordem do Dia da 42ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 04 de Maio deste com início as 19h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 28 de Abril de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 011/2020

Folha nº 20/23

*Américo*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/05/2020  
HORAS 19h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, (Salmo Cap. 2)
- II – Leitura da Ata da 41ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 41ª Sessão Ordinária, realizada em 23/03/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 013/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.102,93 (quinze mil cento e dois reais e noventa e três centavos),

Leitura do Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei 746/2013 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Leitura do Parecer nº. 009/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 009/2020.

Leitura do Parecer nº. 010/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 010/2020.

Leitura do Parecer nº. 011/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 011/2020.

Leitura do Parecer nº. 008/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 009/2020.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**



Proc. n° 013/2020  
Folha n° 021/1023  
Quintana  
Visto

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/05/2020**  
**HORAS 19h00min**

**2º PARTE**

Discussão e votação Única do Parecer nº. 009/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 009/2020.

Discussão e votação Única do Parecer nº. 010/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 010/2020.

Discussão e votação Única do Parecer nº. 011/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 011/2020.

Discussão e votação Única do Parecer nº. 008/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 009/2020.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

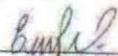
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Teixeiraópolis/RO.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei 746/2013 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
**Diretor Legislativo**  
**Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019**

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 28/04 À 04/05/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 28/04 À 04/05/2020  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

Proc. n° 011/2020  
 Folha n° 023/023  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**42º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020  
 HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
<i>[Signature]</i>	09	<i>[Signature]</i> Darcy

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 04 DE MAIO DE 2020.



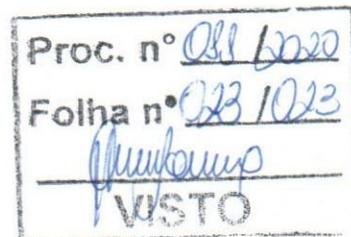
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 008/DL/C.M.T

Em 05 de Maio de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria de 42ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de Leis nº 009, 010 e 011/2020 aprovado por unanimidade em votação única na 42ª Sessão Ordinária realizada em 04 de Maio deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em  
05.05.2020  
Bruno Jordano J. Gonçalves